



**TC 027.324/2017-6**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

**Unidade Jurisdicionada:** Conselho Regional de Administração do Ceará.

**Recorrente:** Eudes Costa de Holanda Junior (414.110.803-00).

**Acórdão Recorrido:** 3.586/2019-TCU-1ª Câmara (Peça 23).

### DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Eudes Costa de Holanda Junior, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 3.586/2019-TCU-1ª Câmara, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 41).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que o recorrente foi condenado em solidariedade com outro responsável, estendo também a este, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à SecexTCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 7 de agosto de 2019.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator